



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

PROCESSO nº 195/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio do Prefeito Municipal, e pela Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Fazenda, designada pelo Decreto nº 8.718 de 17 de março de 2022, em conformidade com o artigo 17 e seguintes da Lei 8.666/93, torna público que, na data e horário indicados neste edital, realizará processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, pelo critério de julgamento de maior oferta, observado o preço mínimo constante do Anexo II e a forma estabelecida no presente Edital e seus anexos.

Endereço eletrônico para retirada do edital: <https://www.assis.sp.gov.br>
Envio das propostas: até 10:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 06/02/2024.
Início da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 06/02/2024.

Até às 10:00 horas dia 06/02/2024, os licitantes que desejarem participar da licitação deverão entregar seus envelopes de documentos de habilitação e proposta, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em envelopes não transparentes, lacrados, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ____/2023 - CONCORRÊNCIA ____/2023

Obs.: No Envelope 1 a licitante deverá inserir o documento para habilitação, qual seja o comprovante de recolhimento da caução a que se refere o item 8 deste Edital.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ____/2023 - CONCORRÊNCIA ____/2023

Obs.: No Envelope 2 a licitante deverá inserir a proposta de preços, conforme modelo fornecido no Anexo I deste edital.

1) - DO OBJETO

1.1 - Alienação do domínio pleno de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, caracterizado no Anexo II, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo especificado neste edital e seus anexos.

2) - DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente alienação foi autorizada pela Lei Municipal nº 6.920 de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial em 26/05/2021 na conformidade do inciso I do artigo 17 da Lei 8.666/93.

3) - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas, jurídicas e em consórcio **que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 8 deste Edital.**

3.1.1 - No caso de consórcio, além da caução, a licitante deverá apresentar o termo de compromisso de constituição de consórcio que atenda as exigências do art. 33 da Lei no 8.666/93.

3.2 - Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Assis e dos membros da Comissão de Licitação, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Assis nos termos da legislação vigente.

4) - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

4.2 - Impugnação, pedidos de esclarecimentos e outras petições devem ser protocolizadas diretamente no protocolo central da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Assis/SP, em petição endereçada à Comissão de Licitações.

4.3 - A Comissão de Licitação da Fazenda, juntamente com o Prefeito Municipal deverão julgar e responder às eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e outras petições, na forma da Lei 8.666/93.

5) - DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

5.1 - O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado em qualquer dia útil até a data de entrega das propostas. Caso o interessado necessite ou queira que um representante da Administração Municipal o acompanhe na visita, basta agendar a visita com o Secretário Municipal de Fazenda, pelo telefone (18) 3302-3300. A visitação ao imóvel não é requisito de habilitação no certame.

6) - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Fazenda, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

- 6.1.1 - Abrir a sessão pública;
- 6.1.2 - Abrir os envelopes de numero 1, analisar a documentação comprobatória de recolhimento da caução, para habilitação dos licitantes;
- 6.1.3 - Suspender a sessão e abrir prazo de recursos da habilitação, ou, caso ocorra todos os licitantes renunciem ao direito e prazo de recursos, proceder na mesma sessão, a abertura dos envelopes de numero 2 das licitantes habilitadas, e classificar as propostas por ordem de vantagem, do maior para o menor preço proposto.;
- 6.1.4 - Se não houver a renúncia dos licitantes ao direito e prazo de recursos da habilitação, será agendada nova sessão para, após transcorrido o prazo de recursos e/ou julgados os recursos apresentados, abrir os envelopes de numero 2 das licitantes habilitadas, e classificar as propostas por ordem de vantagem, do maior para o menor preço proposto.
- 6.1.5 - Encerrar a(s) sessão(ões) com a lavratura de ata(s) circunstanciada(s), a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.1.6 - Efetuar o julgamento das propostas de preços, elegendo a licitante vencedora, detentora da maior oferta, e comunicar o julgamento, abrindo-se o prazo de recursos do julgamento das propostas.
- 6.1.7 - Após transcorrido o prazo de recursos e/ou julgados os recursos interpostos, o processo deverá seguir para adjudicação e homologação pela autoridade superior.
- 6.1.8 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes.
- 6.1.9 - Serão considerados habilitados aqueles que tiverem efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 8 deste Edital.

7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento poderá ser feito por uma das duas formas abaixo, devendo a licitante escolher uma delas e informar em sua proposta, sendo que o preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II deste Edital, admitindo-se somente pagamento em dinheiro, em moeda corrente nacional, Reais (R\$), sob inteira e única responsabilidade do licitante:

7.1.1 - Pagamento a vista: Em uma parcela única, a ser paga no ato de assinatura do contrato, que dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos contados da homologação da arrematação.

7.1.2 - Pagamento parcelado: O arrematante do imóvel poderá efetuar o pagamento do valor da arrematação da seguinte forma:

7.1.2.1 - O pagamento será feito parcelado, sendo 50% do valor ofertado à vista em até 10 (dez) dias corridos contados da homologação da arrematação. E o restante em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, contados a partir da data do pagamento do 50% inicial.

7.2 - A licitante deverá informar em sua proposta a forma de pagamento escolhida. A falta desta informação implicará, automaticamente, o entendimento da forma à vista, mencionada no subitem 7.1.1.

7.3 - O licitante vencedor será convocado para pagar o valor devido, da forma escolhida, conforme item 7.1.1 ou 7.1.2 e 7.1.2.1 deste item, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

7.4 - Efetuado o pagamento total, o adjudicatário deverá se dirigir até um dos Tabelionatos de Notas do município de Assis/SP, munido da documentação respectiva, e lavrar, às suas custas, a respectiva escritura pública de venda e

compra, que será também assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Assis. Lavrada e assinada a escritura, o adquirente deverá proceder junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, às suas custas, o respectivo registro da escritura pública de venda e compra, registrando a transação na matrícula do imóvel e consolidando assim a propriedade do bem adquirido.

7.5 - A imissão na posse do imóvel ocorrerá uma vez concluído o procedimento disposto no item 7.4 retro.

8) - DA CAUÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

8.1 - Para se habilitar à participação nesta licitação os licitantes deverão, até o dia da sessão pública, recolher caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da avaliação do imóvel especificado no Anexo II, devendo ser depositada, a quantia de **R\$ 118.658,00** (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação, em conta específica em nome do licitante em agência do Banco do Brasil, à ordem da Prefeitura Municipal de Assis, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, conforme dados abaixo:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 0223-2
- Conta: 59.569-1

8.2 - Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

8.3 - A Prefeitura não se responsabiliza pelo não recolhimento da caução por motivos de ordem técnica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da caução.

8.4 - O valor caucionado pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

8.5 - Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados, e não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do licitante ou da Prefeitura.

8.6 - Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do 15º (décimo quinto) dia útil da publicação da adjudicação do objeto. A liberação será feita pela Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome do(a) licitante que efetivou a caução (não sendo possível a devolução da caução a terceiros), na agência e conta bancária informadas na Proposta de Aquisição.

8.7 - Incorre na mesma hipótese do item anterior o licitante que caucionar, mas não apresentar proposta de compra.

8.8 - Caso o licitante não informe sua conta e agência na qual o valor caucionado deva ser depositado, ou informe conta diversa de quem efetivamente tenha efetuado o pagamento da caução, o valor permanecerá consignado na conta-caução da Prefeitura, até apresentação de requerimento à Prefeitura, mediante a juntada do comprovante original de recolhimento da caução e a indicação da agência e conta do licitante que realizou o depósito.

8.9 - Decorridos 90 dias da data da liberação do resgate de caução e na eventualidade de não ter sido resgatada, esta será consignada administrativamente em agência bancária.

9) - DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo constante do Anexo I deste edital, e, inserida no envelope nº 2 da licitante.

9.2 - Deverá ser apresentada apenas uma proposta por licitante, referente ao imóvel licitado, sob pena de desclassificação.

9.3 - As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo II a este Edital.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5 - Pessoas jurídicas em consórcio estarão impedidas de participar na presente licitação para concorrer com o consórcio participante e de participar em mais de um consórcio.

10) - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - As propostas serão julgadas e classificadas em ordem de valor das ofertas, sendo declarada vencedora a de maior valor.

10.2 - No caso de empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio.

11) - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem condições de pagamento diversas deste Edital; condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital; refiram-se a acréscimos de preços sobre a melhor oferta; sejam apresentadas por servidores ou membros da Prefeitura de Assis;

12) - DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão lavrará ata circunstanciada com todos os elementos indicativos das propostas classificadas, para efeito de homologação dos atos da Comissão de Licitação, adjudicação do imóvel, publicação do respectivo resultado conforme exigências legais, e afixação de aviso no quadro próprio da Prefeitura e no site <https://www.assis.sp.gov.br>

12.2 - Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

13) - DAS PENALIDADES

13.1 - O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento integral do preço do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda do imóvel; e

13.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Assis pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 - Em caso de desistência ou o descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte do licitante vencedor, ou o não pagamento do preço total do imóvel, este perderá o valor da caução em favor da Prefeitura, a título de pagamento parcial da multa prevista no item anterior;

13.3 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, comprovados perante a Autoridade Superior.

13.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14) - DA ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA E REGISTRO

14.1 - Para a lavratura da escritura pública e respectivo registro o licitante vencedor deverá apresentar junto ao Tabelionato de Notas e ao Oficial de Registro de Imóveis a documentação solicitada por aqueles órgãos, juntamente com a documentação comprobatória do resultado do certame licitatório.

14.2 - As dimensões do imóvel informadas neste Edital são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo **ad corpus**, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

15) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 - Nenhuma diferença nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

15.3 - O imóvel será licitado nas condições e no estado de conservação e ocupação em que se encontra.

15.4 - A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a imposto de transmissão de bens imóveis, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

15.5 - Fica a cargo da Prefeitura os tributos relacionados ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à data de abertura dos envelopes da presente Licitação, e, à cargo da licitante vencedora, os tributos com fato gerador posterior.

15.6 - A Comissão de Licitação prestará aos interessados os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.

15.7 - Integram o presente edital:

- a) - Modelo de Proposta - Anexo I;
- b) - Descrição do imóvel - Anexo II;

15.8 - Informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários, solicitar no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, telefone (18) 3322-2574.

Assis, 28 de dezembro de 2023.

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

PROCESSO nº 195/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

O(a) empresa/pessoa, estabelecida/residente na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/CPF sob nº....., neste ato representada (ou) por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe pagar à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência nº 001/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO
01	Imóvel objeto da matrícula 24.431. Setor 003, Quadra 004, Lote 001. Área total de 2.268,43 m2. Localizado na Rua André Perine, na cidade de Assis/SP.	R\$ _____

Forma de Pagamento:

O pagamento será feito **à vista**, no prazo de até **10 (dez) dias** contados da adjudicação do objeto, efetivado em dinheiro, em moeda corrente nacional, sob inteira responsabilidade desta licitante caso seja vencedora do certame.

O pagamento será feito **parcelado**, sendo **50% do valor** ofertado **à vista** em até 10 (dez) dias corridos contados da homologação da arrematação. E o restante em **06 (seis) parcelas** mensais, iguais e sucessivas, contados a partir da data do pagamento do 50% inicial.

Telefone: _____

Email: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. “Judith de Oliveira Garcez”

PROCESSO nº 195/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023

ANEXO II

ITEM 01 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Área “1”
MATRÍCULA: 24.431 IDENTIFICAÇÃO: S-003; Q-004; L-001 ÁREA TOTAL: 2.268,43 m ² PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis LOCALIZAÇÃO: Rua André Perine – Assis - SP
Valor Mínimo do Imóvel: R\$ 2.373.160,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e sessenta reais).

Descrição:

IMÓVEL: Uma área de terreno medindo 2.268,43 metros quadrados (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados) que começa no ponto a, situado no alinhamento da rua André Perine, distante 57,00 metros da esquina da rua Antonio Zuardi; daí, segue em reta, sentido horário, distância de 40,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, distância de 50,00 metros, confrontando ainda com área remanescente da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em reta, distância de 23,00 metros, confrontando com a rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,50 metros à direita, raio de 22,85 metros e tangente de 4,30 metros, até encontrar o ponto “E”; deste ponto segue em reta, distância de 7,00 metros, pelo alinhamento predial da rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto “F”; deste ponto, segue em curva à direita, desenvolvimento de 4,71 metros, tangente e raio de 3,00 metros, até encontrar o ponto “G”; deste ponto, segue em reta, distância de 57,00 metros pelo alinhamento predial da rua André Perine até o ponto “A”, origem da descrição, de acordo com o desenho nº 6.528, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Assis.

